



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM 08/2022 de 09 de Março de 2022.

Mensagem de 09 de março de 2022.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São José do Goiabal

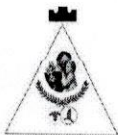
Venho pela presente encaminhar projeto de lei incluso dispondo sobre autorização para a abertura de crédito especial no orçamento do Município de São José do Goiabal visando a cobertura de gastos com o Consórcio Público para Defesa e Revitalização do rio Doce ou simplesmente “Fórum Permanente dos Prefeitos da Bacia do Rio Doce”.

O crédito especial é necessário para atendimento de contrato de rateio de manutenção do Consórcio recentemente constituído.

Esperamos que após criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Atenciosamente,


José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei de Nº 08 de 09 de março de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de São José do Goiabal, exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) como segue:

- 02 – Prefeitura Municipal
- 02 – Secretaria Municipal de Planejamento Gestão Administração e Finanças
- 02 – Departamento de Gestão Fiscal, Finanças e Controle Interno
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0401 – Programa de Apoio Administrativo
- 2.115 – Manutenção de transferências ao Consórcio do Fórum Permanente dos Prefeitos da Bacia do Rio Doce
- 31717000 - Rateio pela Participação em Consorcio Público Fonte 100/200 R\$5.952,00
- 33717000 - Rateio pela Participação em Consorcio Público Fonte 100/200 R\$5.965,00
- 44717000 - Rateio pela Participação em Consorcio Público Fonte 100/200 R\$ 83,00

TOTAL	R\$12.000,00
-------	--------------

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Goiabal, 09 de março de 2022.

José Roberto Garíf Guimarães
Prefeito Municipal

[Assinatura]
José Roberto Garíf Guimarães
Prefeito Municipal